



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Portaria Corem/4ªregião nº 01/2020

"Estabelece o Calendário Eleitoral para a renovação de vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Federal de Museologia e dá outras providências"

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 4.ª região, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º e, § 1º, Art.10 do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e em obediência ao disposto na Resolução Cofem nº 36/2020 que autoriza a realização do processo eleitoral para Conselheiro Federal Suplente no COREM 4R e dá outras providências.

Art.1º- Comunicar que a eleição do Corem/4ªregião será realizada no período de 27 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Estabelecer a abertura de uma vaga para Conselheiro Federal Suplente com mandato vigente de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro 2021.

Art.3ª- Observar a obrigatoriedade do voto de acordo com o Art.47º do Regimento Interno do Cofem que prevê multa ao registrado que, sem motivo justificado, deixar de votar.

Art.4º- Divulgar o Calendário Eleitoral do Corem/4ªregião que obedecerá às seguintes datas:

- I. Até 13/01/2020 – Divulgação do Calendário Eleitoral;
- II. Até 20/01/2020 – Recebimento das candidaturas;
- III. Dia 22/01/2020 – Comunicação do deferimento ou indeferimento aos candidatos por e-mail, com pedido de confirmação de recebimento;
- IV. Dia 23/01/2020 – Recebimento de recursos;
- V. Dia 24/01/2020 – Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;
- VI. Dia 25/01/2020 – Divulgação no site (www.museologo.org.br) das candidaturas homologadas ao Corem/4ªregião e ao Cofem através da Ata da Comissão Eleitoral;
- VII. Dia 26/01/2020 – Convocação de eleições, na qual deverá constar data, período, local e as formas de votação;
- VIII. De 27/01 a 03/02/2020 – Período eleitoral e apuração dos votos que será realizada pelos integrantes da Comissão Eleitoral que resultará em Ata;
- IX. Dia 04/02/2020 – Divulgação da Ata de apuração dos votos e homologação do resultado no site do Corem/4ªregião e ao Cofem;

Art.5º- Determinar que a votação será realizada de duas formas e ocorrerá no **período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro 2020.**

- I. Enviar a cédula de votação preenchida por correspondência postal na modalidade carta registrada que possibilita o rastreamento, indicando nome e número do museólogo registrado.
- II. Enviar a cédula de votação, em anexo, por correio eletrônico (e-mail) indicando nome e número do museólogo registrado.

§1º - Serão considerados válidos os votos recebidos até as **17:00 horas por correspondência postal e até as 23:59 horas por e-mail do dia 03 de fevereiro de 2020**

Art.6º- Informar os requisitos de elegibilidade do museólogo.

- I. Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III. Possuir registro no COREM há, no mínimo, 1 (um) ano (Resolução COFEM 03/2008);
- IV. Estar inscrito no COREM onde exerce atividade profissional;
- V. Inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI. Estar quite com a Tesouraria do COREM 4R;

www.museologo.org.br

e-mail corem4r@museologo.org.br

Caixa Postal 78464
CEP 01401-001 São Paulo
Fone (11) 97129-2206



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

- VII. Não estar indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII. Não exercer emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselhos de Museologia;
- IX. Não ter perdido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo o caso de renúncia;
- X. Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 1º - Aplicam-se ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530 da CLT e legislação complementar.

§ 2º - São considerados inelegíveis por conflito de interesses, os museólogos que ocupam, concomitantemente, cargo de representantes sindicais ou representantes de associações de classe.

Art.7º- Estabelecer que a candidatura, somente, será efetivada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo.

- I. Declaração do candidato, conforme anexo;
- II. Breve *curriculum vitae* (no máximo, uma lauda) com informações como graduação e/ou pós-graduação em Museologia; participação no sistema Cofem/Corem; atividades atuais e instituição de trabalho;
- III. Declaração negativa do candidato sobre sua situação face ao sistema COFEM/COREMs e a processos de natureza ética e/ou jurídica.

Art.8º- Esclarecer que o Conselho Federal de Museologia deverá ser composto por, no mínimo, dois terços dos membros efetivos e suplentes por bacharéis em Museologia, salvo nos casos em que não houver profissionais habilitados em número suficiente de acordo com o §1º, Art.9º da Lei nº 7.287 e §1º, Art.12 do o Decreto nº 91.775.

8 – Estabelecer que a Comissão Eleitoral examinará as candidaturas.

9 –Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020, independente de sua publicação oficial.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

Graziela Carbonari de Almeida Miranda – registro nº 246 III
Presidente do Conselho Regional de Museologia 4ª região



Conselho Regional de Museologia COREM 4ª Região
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

ANEXO

PORTARIA COREM/4ªREGIÃO N°01/2020

DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)

Eu, [nome civil] _____, CPF nº _____,
Cédula de Identidade nº _____; residente e domiciliado [endereço completo]
_____, CEP _____ - Cidade/UF
_____, Celular () _____, Telefone () _____, e-mail
_____, museólogo(a) registrado(a) no COREM 4ª Região sob nº
_____ - __, expedido em __/__/__, DECLARO, para atender aos termos do disposto
no art. 7º da Portaria Corem/4ªregião nº 01/2020 que satisfaço as condições de elegibilidade
para concorrer às eleições para Conselheiro Suplente do Conselho Federal de Museologia,
estando em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em
nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Instrução Eleitoral, para o mandato de
1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, estou ciente das atribuições do cargo e que
se eleito(a), assumirei, honrarei e cumprirei com o meu mandato de Conselheiro(a). E por ser
esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e nº de registro _____